

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000000858-4
INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO Contratação por dispensa de licitação.

Decisão Nº 588 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de utensílios de cozinha tais como: xícara de café e chá, copo de vidro e taça para água, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3025719), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3019474), a existência de reserva orçamentária (evento 3020488), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação das empresas DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, CNPJ Nº. 02.610.348/0001-26 para os itens 1,2,3,5,6,7 e 8; e a empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº. 05.891.838/0001-36, para o item 4, do Projeto Básico (evento 3019402), no valor total de 17.583,25 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme propostas acostadas ao evento 3019450.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta decisão;
2. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho.
3. DCC para as providências de contratação.

Concomitante, à DIADM/DSG para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 18/02/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3025962** e o código CRC **7CFEA35C**.